



MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Rondônia

Exercício: 2025

Documento de Formalização de Demanda

NÃO

Numero DFD: 425

Orgão MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Sector Requisitante SEMO - SECRETARIA DE OBRAS

Responsável pela Demanda Joao batista José Norberto

Matrícula 1904

Email secr.obras1@gmail.com

Telefone

69993254762

1. Justificativa da necessidade da aquisição de bens ou contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Capacitação continuada dos servidores públicos para a modernização e eficiência da gestão municipal, propõe-se a participação da Diretora do Departamento de Obras e Transportes Ingrid Damascena Vieira, lotada na Secretaria Municipal de Obras. Objetivo: Disseminar conhecimentos sobre os conceitos, os estilos e os métodos de Formulação de Políticas Públicas, além de criar meios para melhor compreensão dos processos e as etapas de implementação, acompanhamento e avaliação de Políticas Públicas, além de demonstrar, através de análise de estudo de caso e dinâmica aplicada, a assimilação dos estudos disseminados. Ocorrerá nas datas de 22 a 24 de outubro, na cidade de Porto Velho-RO.

2. Quantidade de bens ou serviço a ser contratada.

Cod. Item	Quantidade	Unidade	Especificação
14740	1.00	SERVIC	PAGAMENTO INSCRIÇÕES DE CURSOS TREINAMENTOS.

3. Previsão de data de entrega ou em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

Prazo Entrega / Execução: 13/11/2025

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Fiscal

Nome INGRID DAMASCENA VIEIRA

Matrícula

4542/2022

Cargo Diretor departamento de Obras e TraiE-mail secr.obras1@gmail.com

Telefone

69 993254762

Membro da Equipe

Nome RENATA NUNES ROMAO

Matrícula

823

Cargo Agente de Contratação

E-mail renatanunes20151@gmail.com

Telefone

35392043

5. Dotação Orçamentária

Red.	Programática	Fonte	Descrição
176	1100104122005020653390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RIO CRESPO/RO, 14/10/2025.

Ingrid Damascena Vieira
Responsável pela Formalização da Demanda

Secretario(a)



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20255304207244**
Código de Controle: **304207244**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **57058130000100**
Nome ou Razão Social: **57.058.130 WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 15/10/2025 08:17:52
Validade.....: 13/01/2026

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE



Imprimir

Fechar Janela



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 57.058.130 WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ: 57.058.130/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:30 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2026.

Código de controle da certidão: **02AB.CE63.D250.C71C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.058.130/0001-00
Razão Social: 57058130 WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Endereço: AV JOAO BATISTA FIGUEIREDO 2076 / CENTRO / SAO MIGUEL DO
GUAPORE / RO / 76932-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2025 a 08/11/2025

Certificação Número: 2025101007336356318688

Informação obtida em 15/10/2025 09:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITAS

Certidão Negativa de Débitos Nº 6349 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

A Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso da atribuição que lhe confere o Código Tributário Municipal para fins **VERIFICAÇÃO, CERTIFICA** que **NÃO** **CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de 57.058.130 WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF/CNPJ nº **57.058.130/0001-00**, situado(a) no município de SAO MIGUEL DO GUAPORE .

Ficam todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados pela Fiscalização Municipal de acordo com o Código Tributário Municipal.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Processo: /

Certidão Número: **6349/2025**

Código de Autenticidade: **7B8D613E88BE5A8D1B6A2B01440C443F**

Emitida em: **15/10/2025** Válida até: **14/11/2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.058.130 WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.058.130/0001-00

Certidão nº: 61775624/2025

Expedição: 15/10/2025, às 09:20:14

Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.058.130 WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.058.130/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA

CPF

007.858.282-22

CNPJ

57.058.130/0001-00

Data de Abertura

28/08/2024

Nome Empresarial

57.058.130 WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA

Capital Social

50.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

28/08/2024

Endereço Comercial

CEP

76932-000

Logradouro

AVENIDA JOAO BATISTA FIGUEIREDO

Número

2076

Bairro

CENTRO

Município

SAO MIGUEL DO GUAPORE

UF

RO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

28/08/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente	4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Fabricante de luminárias e outros equipamentos de iluminação, independente	2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **57 058 130 WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA**, CNPJ nº 57058130000100, **NADA CONSTA**.
Válida por **90** dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: **2025-KR09-EDBA-EWWU-6P4U**
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.
- A certidão judicial de falências e recuperações judiciais contempla os processos distribuídos das classes de falência, recuperação extrajudicial e recuperação judicial, inclusive os processos em tramitação e os arquivados provisoriamente ou em virtude de execução frustrada, referentes à pessoa que figure no polo passivo da relação processual originária.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Observações:

Critérios: PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,128,129.



República Federativa do Brasil
Ministério da Economia
Secretaria da Receita Federal



CPF

007.858.282-22

Nome

WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA

Nascimento

03/07/1990



REGULAR

Este documentoo digital não pode ser utilizado como documento de identificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO



POLEGAR DIREITO



Assinatura de *Dejane Senzo*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

• THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1191945

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/04/2010

NOME

WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA

FILIAÇÃO

Madalena Oliveira Souza

NATURALIDADE

Ji-parana-RO

DATA DE NASCIMENTO

03/07/1990

DOC. ORIGEM

Cert. Nascimento nº 554, Liv A-2 Fls. 77 V
Emiss. São Miguel do Guaporé-RO

Data Exp. 17/10/1994

CPF

00785828222

RIS/PASER

00030

Pedro Roberto Guimarães Mancebo
Diretor do Registro Civil do RO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 641/2025

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Obras

Gestor da Pasta: João Batista Jose Norberto

Cargo: Secretário Municipal de Obras

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Ingrid Damascena Vieira.

Descrição Resumida do Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de “Políticas Públicas e Gestão”, com público alvo Prefeitos, Vereadores, assessores, secretários municipais, gestores públicos, servidores públicos e sociedade em geral.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através da Secretaria Municipal de Obras com o intuito de realizar Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores pertencentes a esta secretaria, oferecendo meios e condições de crescimento para pleno exercício de suas atribuições, contribuindo na execução de um bom trabalho, que é vital para integrar o ambiente em que se executa cada função, atendendo assim, as necessidades da secretaria de Obras. O presente documento tem como finalidade o pagamento da inscrição do curso presencial com o tema Políticas Públicas e Gestão, que tem como objetivo capacitar os servidores. O referido curso possibilitará o aprofundamento em temas fundamentais para a administração pública, tais como: a relação entre os poderes Executivo e Legislativo, os mecanismos de governança municipal, a prática legislativa aplicada ao cotidiano da gestão, além de aspectos éticos e de transparência que norteiam a condução dos trabalhos no setor público.

1.2. A capacitação proporcionará ao servidor uma visão mais ampla e técnica sobre os processos legislativos e administrativos, permitindo uma melhor interlocução com o Poder Legislativo e contribuindo para a elaboração, acompanhamento e execução de projetos de infraestrutura e obras públicas de acordo com as normativas legais e os princípios da administração pública.

1.3. No artigo 37 da Constituição Federal orienta a Administração Pública a proporcionar a formação e o aperfeiçoamento dos servidores como princípio da eficiência, esta Instituição almeja um excelente resultado em suas atividades.

1.4. Considerando que esta Secretaria Municipal de Obras, tem como uma das atribuições capacitar os servidores e um dos objetivos é a probabilidade de desenvolvimento.

1.5. A referida destina-se Pagamento de Inscrições de Servidores da Secretaria Municipal de Obras que vem de encontro com o plano do Governo Municipal adicionando aprendizado aos servidores.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos mínimos para a contratação incluem:

1. Regularidade Jurídica e Fiscal.
 - Estar legalmente constituída e possuir CNPJ ativo;
 - Apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes.
2. Capacidade Técnica
 - Comprovar experiência na realização de cursos e capacitações na área de formação parlamentar, governança municipal, prática legislativa e ética pública;
 - Disponibilizar corpo docente qualificado, com formação acadêmica compatível e/ou experiência comprovada nas áreas temáticas abordadas.
3. Infraestrutura Adequada
 - Garantir ambiente (presencial ou virtual) apropriado para a realização do curso, com recursos didáticos e tecnológicos necessários ao aprendizado;
 - Disponibilizar material de apoio e certificado de participação aos concluintes.
4. Atendimento às Normas Vigentes
 - Cumprir integralmente a legislação aplicável às contratações públicas, bem como normas educacionais e regulamentares pertinentes;
 - Observar critérios de acessibilidade e inclusão, quando aplicável.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada um levantamento de fornecedores no mercado com expertise em cursos relacionados à POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO, realizado na cidade de Porto Velho – RO no período de 22 a 24 de outubro de 2025.

Considerando as características intrínsecas da capacitação, a qual exige a prestação de serviço por empresa notória e de reconhecida especialização, observa-se a necessidade de contratação que atenda ao princípio da eficiência e da economicidade na prestação do serviço.

Dentre as possíveis soluções de mercado para o atendimento dessa demanda, é possível destacar:

A. WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA CNPJ: 57.058.130/0001-00, conforme informações contidas no folder do ID 111863, com valor de inscrição fixado em R\$ 1.600,00 por participante, com metodologia presencial.

Tendo em vista a realização do curso “Políticas Públicas e Gestão”, que contempla temas como planejamento e implementação de políticas públicas, análise de cenários e diagnóstico situacional (SWOT e PESTAL), processos de formulação, execução e monitoramento de políticas públicas, bem como as Parcerias Público-Privadas (PPPs) e demais modelos inovadores de cooperação entre o setor público e o privado, promovido pela empresa 57.058.130 WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA, destaca-se a relevância dessa capacitação como instrumento fundamental para o aprimoramento técnico e estratégico dos Servidores Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



A iniciativa visa não apenas ampliar o repertório de conhecimentos teóricos e práticos dos participantes, mas também fortalecer competências essenciais para o planejamento, execução e avaliação de políticas públicas que atendam às reais necessidades da comunidade. O curso propõe o desenvolvimento de uma visão integrada entre gestão, inovação e resultados, promovendo o aperfeiçoamento das práticas administrativas e a adoção de estratégias eficazes de governança e transparência.

Nesse sentido, a participação na capacitação está diretamente vinculada ao cumprimento do princípio da eficiência administrativa, contribuindo para o fortalecimento da governança pública, a melhoria da tomada de decisões e a prestação de serviços mais eficaz, transparente e orientada ao interesse coletivo.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economicidade de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	serviço	01	PAGAMENTO INSCRIÇÕES DE CURSOS TREINAMENTOS.	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

6.2. A proposta apresentada pela empresa WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CNPJ: 57.058.130/0001-00, no valor de R\$1.600,00 (mil e seissentos reais), cada inscrição, vê-se que o preço é adequado e verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem contratados incluem:

Curso teórico: POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO

Carga horária: 16 Horas

Certificação: Emissão de certificados para os participantes presentes.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Para garantir a sustentabilidade do projeto, serão adotados os seguintes critérios:

Uso de materiais digitais: Priorizar o fornecimento de apostilas e manuais em formato digital, reduzindo o uso de papel.

Minimização de deslocamentos: Caso o curso seja presencial, priorizar fornecedores locais ou próximos para reduzir emissões de carbono relacionadas ao transporte.

Acessibilidade: Garantir que o conteúdo seja acessível a pessoas com deficiência, com uso de ferramentas inclusivas, como legendas e intérprete de Libras (se necessário).

Eficiência energética:

No caso de realização presencial, utilizar salas com infraestrutura sustentável, como iluminação e ventilação natural.

8.2. Essa estrutura garante um planejamento eficaz e responsável, atendendo às



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



necessidades da instituição e promovendo práticas sustentáveis.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1. Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.2. Para a contratação pretendida, não cabe o parcelamento do objeto, por tratar-se de apenas um item a ser contratado, mas com diversos pontos a serem atendidos.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

10.1. Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.2. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21).

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Trata-se de serviço de suma necessidade, estando sempre previsto nas propostas orçamentárias aprovadas para custeio das atividades fins deste Município.

11.2. A necessidade da presente aquisição encontra respaldo no plano Plurianual 2022/2025, Lei de diretrizes orçamentárias - LDO; e, Lei Orçamentária Anual - LOA.

Fonte e recurso para atender provável despesa: Orçamentária

Função programática: 11.001.04.122.0050.2.065. Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As iniciativas de capacitação têm como propósito alinhar as habilidades institucionais dos vereadores e servidores públicos às demandas contemporâneas da administração pública e da gestão de políticas públicas, contribuindo de forma significativa para o aprimoramento técnico, estratégico e profissional dos representantes desta secretaria. O foco está em promover a eficiência no planejamento, execução e avaliação das políticas públicas locais, fortalecendo as competências individuais indispensáveis ao desempenho eficaz das funções legislativas e administrativas.

Esse processo contínuo de desenvolvimento é essencial para assegurar uma gestão transparente, participativa e orientada a resultados, reforçando o compromisso com a boa governança, a inovação administrativa e a excelência na oferta dos serviços públicos. Ao incorporar práticas modernas de análise situacional, diagnóstico estratégico e gestão por resultados, os participantes estarão mais preparados para atuar na formulação de políticas públicas eficazes e sustentáveis, em sintonia com os princípios da eficiência, legalidade e responsabilidade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



13. RESULTADO(S) PRETENDIDO(S)

O objetivo é capacitar servidores públicos para desempenharem suas funções com eficiência, ética e conhecimento técnico, promovendo uma gestão transparente, participativa e em conformidade com as normas legais. A capacitação visa aperfeiçoar o conhecimento e as habilidades práticas dos participantes, garantindo que atuem com segurança, responsabilidade e excelência, assegurando a melhor qualidade no serviço prestado à população. Considerando as constantes transformações na administração pública e a crescente complexidade na formulação e execução das políticas públicas, essa formação torna-se essencial para o desenvolvimento de novas competências voltadas ao planejamento estratégico, gestão de resultados e inovação institucional. O curso também permitirá a ampliação da compreensão sobre instrumentos modernos de gestão, como as Parcerias Público-Privadas (PPPs) e outras formas de cooperação entre os setores público e privado, promovendo o fortalecimento da governança local e o aperfeiçoamento das práticas administrativas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Considerando que o objeto em análise refere-se à participação de servidor em curso de capacitação profissional de natureza administrativa, conclui-se que não haverá impactos ambientais diretos decorrentes da execução desta contratação, uma vez que não envolve atividade operacional, obra, serviço de engenharia ou utilização de recursos naturais.

Todavia, ressalta-se que, de forma indireta e positiva, a formação adquirida poderá refletir no aprimoramento do planejamento e da execução de obras públicas, estimulando a observância das normas ambientais vigentes, a adoção de práticas de sustentabilidade e a redução de riscos de degradação ambiental em futuros projetos.

Dessa forma, a análise permite justificar que os possíveis impactos ambientais relacionados ao objeto são nulos em termos diretos e benéficos em termos indiretos, reforçando a pertinência da capacitação proposta.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. A presente contratação se mostra imprescindível diante de todo o exposto neste ETP, notadamente no item 04 e 10.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é viável devido a:

Disponibilidade de fornecedores especializados no tema.

Existência de orçamento alocado para capacitação de pessoal.

16.1. Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

16.2. Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Rio Crespo-RO, 15 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
PROCURADORIA MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PARECER JURÍDICO Nº 65/2025
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

I – RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação encaminhada pela **Secretaria Municipal de Obras** para análise jurídica quanto à **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, da empresa **WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA (CNPJ 57.058.130/0001-00)**, visando ao **pagamento 01 inscrição no curso “Políticas Públicas e Gestão”, a ser realizado entre 22 e 24 de outubro de 2025, em Porto Velho/RO, com investimento de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

Constam dos autos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 425);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência;
- Análise de Risco;
- Termo de Justificativa da Inexigibilidade;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela **Efetiva Assessoria e Consultoria Ltda;**
- Certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e de FGTS da empresa contratada;
- Comprovação de dotação orçamentária sob o código **11.001.04.122.0050.2.065 – Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO, elemento 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
PROCURADORIA MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Nos termos do art. 74, II, e III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de cursos ministrados por entidade ou empresa com notória especialização.

Dispõe o dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Para que a inexigibilidade seja legalmente válida, é necessária a coexistência dos seguintes pressupostos: **a) Singularidade do objeto; b) Notória Especialização do executor; e c) Inviabilidade de competição** (que decorre da singularidade e da notória especialização).

A **notória especialização** é definida como aquela "demonstrada por desempenho anterior, estudos, publicações, organização, equipe técnica ou outros requisitos ligados à natureza singular do serviço" (Art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
PROCURADORIA MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



No presente caso, a notória especialização é atribuída à palestrante/instrutora principal, **Professora Dra. Sandra da Cruz Garcia do Espírito Santo Aguiar**. Sua qualificação demonstra notório saber técnico:

- Doutora em Administração pela UNIR;
- Pós-Doutorado em andamento no ISEG/UL;
- 30 anos de experiência na UNIR, atuando como Coordenadora e Professora de MBA;
- Produção acadêmica destacada nas áreas de Administração Pública, Gestão Financeira, Desenvolvimento Regional e **Políticas Públicas**.

A **singularidade do objeto** é comprovada pela **indispensabilidade** da qualificação específica da docente para a formação e atualização dos gestores municipais, em um evento com data, local e programa **específicos**.

O vínculo entre a necessidade da SEMO e a expertise única da Dra. Aguiar justifica a **inviabilidade de competição**, pois a Administração busca a contratação de um **saber específico e não apenas** o tema genérico "Políticas Públicas e Gestão".

A escolha do instrutor e da equipe técnica, portanto, está devidamente motivada e comprovada por documentos nos autos, atendendo integralmente aos requisitos de singularidade e inviabilidade de competição.

A **exclusividade da oferta** foi evidenciada, pois se trata de evento único, com data, local e programa específicos, o que **impossibilita a competição** entre fornecedores, atendendo aos requisitos do art. 74 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.265/2025, que regulamenta as contratações por inexigibilidade no âmbito do Município de Rio Crespo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
PROCURADORIA MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



O processo foi instruído com os documentos, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco e Termo de Referência, que demonstram o planejamento prévio da contratação.

As **certidões de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e municipal** comprovam a habilitação do contratado. A justificativa quanto ao valor proposto (R\$ 1.600,00) é compatível com o mercado, conforme comparativo de curso similar.

Contudo, ressalta-se a **fragilidade jurídica** decorrente da utilização de apenas **um único comparativo** de preço. Embora a natureza de inexigibilidade (dada pela singularidade do objeto e notória especialização) atenuie a exigência de múltiplos orçamentos, o ideal é que a pesquisa de preços seja a mais abrangente possível.

Diante da exclusividade alegada para a oferta, e do fato de o valor proposto ser comprovadamente mais baixo que o *único* curso similar encontrado, esta Procuradoria considera o preço compatível com o mercado, atendendo ao requisito da vantajosidade

A contratação visa promover a **capacitação continuada dos servidores municipais**, especialmente em temas ligados à **gestão pública e planejamento estratégico**, o que reforça os princípios da **eficiência e da valorização profissional** previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Trata-se, portanto, de medida alinhada ao interesse público, com custo compatível, planejamento adequado e impacto positivo na qualificação técnica da equipe da Secretaria Municipal de Obras.

Diante dos documentos constantes dos autos, verifica-se que a contratação pretendida é legal, técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público e aos princípios da

Assinado digitalmente por Léa Rodrigues Oliveira (CPF: ###.###.542-##), em 17/10/2025 - 11:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/56061>. Folha 4 de 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
PROCURADORIA MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



legalidade, eficiência, motivação e publicidade. Ressalta-se que a Administração deve publicar o extrato do ato de inexigibilidade no **Portal da Transparência**, conforme art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral do Município **opina favoravelmente pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao **pagamento de 01 inscrição no curso “Políticas Públicas e Gestão”** no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

É o Parecer.

Rio Crespo/RO, 17 de outubro de 2025.

Léa Rodrigues de Oliveira Ferreira

Procuradora-Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 2359/2025-GAB/PMRC.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação com ônus, de servidores para compor a Equipe de Apoio instituída para realização dos procedimentos administrativos para compras governamentais, de acordo com artigos 1º, 6º e 8º da Lei Municipal nº 1047/2022, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores relacionados com respectivos nomes e matrículas, efetivos e em cargo de comissão, para compor a comissão que irão auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro do setor de compras Governamentais do Município de Rio Crespo-RO, conforme segue:

I – EFETIVOS

1. Alcione Mochinski – Mat. 376
2. Mari Gavioli – Mat. 11

II – COMISSIONADOS

1. Arquimedes Francisco dos Santos – Mat. 1985
2. Edilaine Pereira Rodrigues – Mat. 1963
3. Leidiane Vieira Dos Santos – Mat. 1795
4. Rafael Rodrigo De Lima – Mat. 1337

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 2358 de 12 de setembro de 2025.

Rio Crespo – RO, 15 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

PORTARIA Nº4730/2023-GAB-PREF.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

01.11.2023
L

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Agente de Contratação**, a Sr.^a **RENATA NUNES ROMAO**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.047 de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de novembro de 2023.


Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

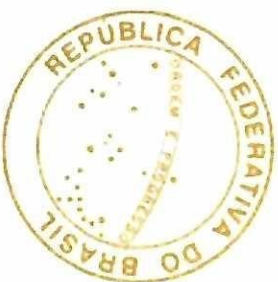
01 / 11 / 2023



Faculdade Unypública



CERTIFICADO



Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade Unypública no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a

Renata Nunes Romão

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021, com 498, aprovado pelo Diretor de Pós-Graduação conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, com o percurso do aluno no período de 10/11/2022 a 30/05/2023.

Curitiba, 05 de setembro de 2023.


Jonas de Oliveira e Silva
Diretor Geral


Renata Nunes Romão
Discente



Aluno: **Renata Nunes Romão**
Curso: **MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021**
Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): **Negócios, administração e direito**

CPF: **764.949.002-59**
Registro: **405 Livro: 01 Folha: 07**
Data do Registro: **05/09/2023**

Disciplina	Docente/Titulação	Carga Horária	Menção Final	Situação
Noções de Gestão Pública	Janete Probst Munhoz - Doutora	100	9.8	Aprovado
Processos Gerenciais da Gestão Pública	Leonardo Cristiano da Silva - Mestre	95	9.8	Aprovado
Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021	Jonias de Oliveira e Silva - Especialista	153	9.2	Aprovado
Responsabilizações por atos, omissões e ações administrativas	Cassius Mozart Santana - Especialista	60	8.4	Aprovado
Metodologia de Ensino e Pesquisa - Orientador Prof. Cassius Mozart Santana - A NOVA LEI Nº 14.133/2021	Ana Cristina Martins Alessi - Especialista	90	9.8	Aprovado
E SUAS MUDANÇAS				

Credenciada para oferta em EAD pela Portaria nº 615 de 09/08/2021, publicado no D.O.U de 11/08/2021. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.

Curitiba, 05 de setembro de 2023
Faculdade Unypublica - CNPJ: 45.597.714/0001-67
Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Centro - CEP 80.020-000 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3653-3031 (Secretaria de Pós-Graduação)



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 11/09/2023 às 17:40:21 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA - CPF/CNPJ: 453.381.919-20
Código de Verificação: 6C5778314A41536556326B3D
Valide esse documento em: <https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx> Informando o código de verificação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 641/2025
ARTIGO Nº. 74, INCISO III, "F" DA LEI FEDERAL DE
LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021
ARTIGO Nº 25 DECRETO MUNICIPAL Nº 2265/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Ermelindo Milane, 1040, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.977/0001-41, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDER DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 25 do Decreto Municipal nº 2265/2025 que regulamenta as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação em Âmbito municipal, torna público que, realiza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Pagamento de taxa de inscrição, para 01 (um) servidor participar do "curso presencial de Políticas Públicas e Gestão"**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 7º, Inc. I da IN 40/2020) e (art. 18, § 1º, Inc. I da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O presente documento manifesta a necessidade de execução de serviços de capacitação, para atender demanda da Secretaria de (SEMO) de Rio Crespo-RO.

2.2 O foco prático e direcionado ao setor público, unindo a teoria sobre Políticas Públicas e Gestão, normativa e operacional no dia a dia da administração pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Art. 25 do Decreto Municipal nº 2265/2025, com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 74, inciso III, torna-se dispensável a licitação quando o intuito da mesma possa ser constatado que tenha por finalidade garantir a adequada execução das obrigações contábeis, financeiras e fiscais do município, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando o cumprimento das exigências normativas impostas pelos órgãos de controle.

JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

4.1. Pagamento de taxa de Inscrição, para atender servidores da administração pública, referindo-se diretamente aos Departamentos da Secretaria Municipal de Obras. Pagamento das Inscrição de participação do curso presencial com Treinamento: curso de Políticas Públicas e Gestão, que tem como objetivo capacitar a servidora a Srª Ingrid Damascena Vieira. A participação trará benefícios diretos as rotinas da administração, permitindo a implementação de soluções tecnológicas que poderão gerar economia de tempo e recursos, além de fomentar a cultura de inovação no serviço público municipal.

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	PAGAMENTO INSCRIÇÕES DE CURSOS TREINAMENTOS	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

FORNECEDOR: Weberson de Oliveira Souza
CNPJ 57.058.130/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma direta, sem disputa eletrônica, visando a celeridade do processo, cumprindo todo as as obrigatoriedades de publicidade e transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor da pesquisa de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor será pago de forma parcelada a cada dia 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente pela fiscalização do contrato, através da nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, sendo o evento realizado na forma presencial entre os dias 22 e 24 de outubro de 2025, com carga horária total de 16 horas., na forma descrita na programação divulgada pela organização do evento anexada aos autos. A programação do evento com os horários, os temas das palestras e os palestrantes, bem como a dinâmica das oficinas, pode ser consultada nos autos do processo nº 641/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo.

Fonte e recurso para atender provável despesa: Orçamentária

Função programática: 11.001.04.122.0050.2.065. Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ariquemes/RO.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações do Parecer Jurídico no ID112219 a cerca da legalidade do processo, **Ratifico e Homologo** o processo da contratação por Inexigibilidade de Licitação. Realizar a publicação dos atos na AROM, PNCP e Portal Transparência do Município, devolução aos solicitantes para solicitar empenhos e acertar com o fornecedor a prestação de serviço.

Rio Crespo, 17 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Nunes Romao

Código Identificador:806E09C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/10/2025. Edição 4091

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021. A constante qualificação dos servidores públicos é um dos pilares para a melhoria da gestão e da prestação dos serviços à população. Diante disso, visamos à contratação de empresa especializada em POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO.

2. OBJETO:

Pagamento de inscrição para capacitação de servidor.

3. JUSTIFICATIVA:

O presente termo de referência tem como finalidade o curso presencial com o tema POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO que tem como objetivo capacitar a servidora Ingrid Damascena Vieira, A capacitação proporcionará ao servidor uma visão mais ampla e técnica sobre os processos legislativos e administrativos, permitindo uma melhor interlocução com o Poder Legislativo e contribuindo para a elaboração, acompanhamento e execução de projetos de infraestrutura e obras públicas de acordo com as normativas legais e os princípios da administração pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será realizada com base nos seguintes dispositivos legais:

Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 74, inciso II, que trata da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

Demais normas aplicáveis à Administração Pública.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Certidões Negativas – Certidão Trabalhista, FGTS, Certidão Municipal, Certidão Federal, Certidão Estadual;
- II Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda;

6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

IV - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa à ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação.

8. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos mínimos para a contratação incluem:

- ✓ Experiência comprovada na realização de treinamentos.
- ✓ Equipe de instrutores com qualificação técnica e prática sobre Políticas Públicas e Gestão, Disponibilidade para realização do curso em ambiente presencial, conforme demanda da instituição.
- ✓ Fornecimento de material didático atualizado e alinhado com a legislação vigente.
- ✓ Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto de contratação, apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESPECIFICAÇÕES DO CURSO:

Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, III, "F", da Lei n. 14.133/2021.

A contratação de um curso estruturado por empresa de notória especialização permitirá atender às necessidades de treinamento de maneira eficaz. Os benefícios incluem:

Políticas Públicas: Histórico e conceitos. O Ciclo de análise das políticas públicas. Resolução aplicada a problemas: Reconhecimento do problema, proposta de solução, escolha da solução, efetivação da solução, monitoramento dos resultados. O Processo de planejamento das políticas públicas. Análise SWOT (FOFA). Análise PESTAL. O modelo de 5 estágios do ciclo de políticas públicas. Modelos para o estudo do processo de Elaboração





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



de Políticas Públicas: O enfoque top down e bottom up. O método de LINDBLOM. A Meta Policy. A meta Policy Making e Posto Policy Making. As 17 fases propostas por DROR. O Método de Bardach. Implementação da política pública. Estágios do ciclo da política pública. Desenho de análise da política pública usando a técnica de análise situacional e meta de efetividade. Criação, expansão e aperfeiçoamento de políticas públicas. O processo de Elaboração de Políticas Públicas: diagnósticos, objetivos, ações e resultados, desenho, estratégia e implementação, impact impao orçamentário e financeiro, estratégia de construção da confiança e suporte, monitoramento, avaliação e controle. Ferramentas de construção de políticas públicas. Políticas públicas inovadoras: As parcerias público-privadas - PPP, privatizações, concessões, contratação built to suit (BTS). Miniseminário de Políticas públicas PPA - Plano de Prática de Aprendizagem.

Curso prático e dinâmico, com carga horária de 16h, focado na formação de gestores públicos para o planejamento, execução e avaliação de políticas públicas. Serão utilizados estudos de caso, análise SWOT/PESTAL, simulações e apresentação de miniseminários práticos.

A avaliação será feita por participação e apresentação de soluções aplicadas. O curso promove visão estratégica, inovação e responsabilidade pública.

10. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objetivo	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	Serviço	01	PAGAMENTO INSCRIÇÕES DE CURSOS TREINAMENTOS.	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA CNPJ: 57.058.130/0001-00

11. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A inscrição deverá ser realizada em tempo hábil para garantir a participação do servidor no curso, conforme cronograma definido pela instituição ofertante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



12. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deverá comprovar a exclusividade da oferta do curso, garantindo que não há concorrência no mercado para a mesma capacitação. Para isso, poderá ser exigida a apresentação de documentos que demonstrem a exclusividade, como declarações da instituição ofertante ou outras evidências pertinentes.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados por um servidor designado pelo Gabinete do Prefeito, que verificará a efetivação da inscrição e a participação do servidor no curso.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, Contrato Social, Certidões ou empenho emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que já executaram serviços similares ao objeto a ser contratado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

15.2. A empresa contratada deverá cumprir com a programação do evento, emitir certificado de participação, bem como emitir Nota Fiscal.

15.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

15.5 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.7. Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15.8. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Realizar a inscrição do treinamento no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

13.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;

13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

13.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

13.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;

13.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

13.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. LOCAL E DATA DO TREINAMENTO:

- ✓ Curso teórico: POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO
- ✓ Carga horária: 16 Horas
- ✓ Certificação: Emissão de certificados para os participantes presentes.
- ✓ Data: 22 a 24 de outubro de 2025.
- ✓ Local: Porto Velho/RO.
- ✓ Horário: 22 DAS 14:00 ÀS 17:30 HORAS
- ✓ 23 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS DAS 13:30 ÀS 17:30 HORAS
- ✓ 24 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS

15. PAGAMENTO:

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Para a contratação pretendida, não cabe o parcelamento do objeto, por tratar-se de apenas um item a ser contratado, mas com diversos pontos a serem atendidos.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte e recurso para atender provável despesa: Orçamentária

Função programática: 11.001.04.122.0050.2.065. Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O servidor inscrito deverá apresentar à Administração o certificado de participação emitido pela instituição responsável, ao término do curso, para fins de comprovação e registro da capacitação.

Caso o curso não seja realizado por motivos alheios à Administração, a empresa contratada deverá assegurar, conforme acordado, o reembolso integral dos valores pagos ou, alternativamente, a transferência da





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



inscrição para uma nova turma ou edição do mesmo curso, sem ônus adicional para a Administração.

Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Rio Crespo/RO, 15 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Ingrid Damascena Vieira
Dir. de Departamento de Obras

Revisado e autorizado por:

João Batista Jose Norberto
Secretário Municipal de Obras

Assinado digitalmente por João Batista Jose Norberto (CPF ###.###.629-##) em 16/10/2025 - 09:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado

